



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL**



**Confederação Brasileira de Futebol  
Diretoria de Competições**

**Regulamento Específico da Competição  
Campeonato Brasileiro da Série C 2019**

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

• Avenida Luiz Carlos Prestes, 130 • Barra da Tijuca • Rio de Janeiro • Brasil • CEP 22.775 - 055

• Tel: 00 55 (21) 3572 1900 • Fax: 00 55 (21) 3572 1990

• [www.cbf.com.br](http://www.cbf.com.br) • [cbf@cbf.com.br](mailto:cbf@cbf.com.br)



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

## SUMÁRIO

<b>DEFINIÇÕES.....</b>	<b>3</b>
<b>CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>CAPÍTULO II - DO TROFÉU E DOS TÍTULOS.....</b>	<b>5</b>
<b>CAPÍTULO III - DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS.....</b>	<b>6</b>
<b>CAPÍTULO IV - DO SISTEMA DE DISPUTA.....</b>	<b>7</b>
<b>CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS.....</b>	<b>10</b>
<b>CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>12</b>
<b>ANEXO A – RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES.....</b>	<b>15</b>
<b>ANEXO B – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS DA PRIMEIRA FASE.....</b>	<b>16</b>

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

• Avenida Luiz Carlos Prestes, 130 • Barra da Tijuca • Rio de Janeiro • Brasil • CEP 22.775 - 055

• Tel: 00 55 (21) 3572 1900 • Fax: 00 55 (21) 3572 1990

• [www.cbf.com.br](http://www.cbf.com.br) • [cbf@cbf.com.br](mailto:cbf@cbf.com.br)



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

## DEFINIÇÕES

BID – Boletim Informativo Diário

CBF – Confederação Brasileira de Futebol

DCO – Diretoria de Competições

DRT – Diretoria de Registro, Transferência e Licenciamento

FIFA – Fédération Internationale de Football Association

IFAB – International Football Association Board

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

REC – Regulamento Específico da Competição

RGC – Regulamento Geral das Competições

RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol

STJD – Superior Tribunal de Justiça Desportiva

### CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

• Avenida Luiz Carlos Prestes, 130 • Barra da Tijuca • Rio de Janeiro • Brasil • CEP 22.775 - 055

• Tel: 00 55 (21) 3572 1900 • Fax: 00 55 (21) 3572 1990

• [www.cbf.com.br](http://www.cbf.com.br) • [cbf@cbf.com.br](mailto:cbf@cbf.com.br)



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

## CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - O Campeonato Brasileiro de Clubes da Série C de 2019, doravante denominado Campeonato, é regido fundamentalmente por 2 (dois) regulamentos:

- a) Regulamento Geral das Competições (RGC) - o qual trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições;
- b) Regulamento Específico da Competição (REC) - que condensa o sistema de disputa e outras matérias específicas e vinculadas a esta competição.

Art. 2º - Os critérios técnicos de participação dos clubes no Campeonato são os seguintes:

- 1) Critério 1: Ter permanecido como integrante do Campeonato Brasileiro da Série C em 2018;
- 2) Critério 2: Ter acessado à Série C, a partir do Campeonato Brasileiro da Série D de 2018;
- 3) Critério 3: Ter sofrido descenso a partir do Campeonato Brasileiro da Série B de 2018.

Art. 3º - O Campeonato será disputado na forma deste regulamento pelos 20 (vinte) clubes identificados no Anexo A - Relação de Clubes Participantes, em conformidade com os critérios técnicos de participação estabelecidos no art. 2º.



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

## CAPÍTULO II DO TROFÉU E DOS TÍTULOS

Art. 4º - Ao clube vencedor do Campeonato será atribuído o título de Campeão Brasileiro da Série C de 2019 e ao segundo colocado o título de Vice-Campeão Brasileiro da Série C de 2019.

§ 1º - O troféu representativo do Campeonato denomina-se Troféu Campeão Brasileiro da Série C de 2019, cuja posse será assegurada ao clube que conquistar o Campeonato.

§ 2º - O clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 50 (cinquenta) medalhas douradas, destinadas a seus atletas, comissão técnica e dirigentes; o clube vice-campeão receberá 50 (cinquenta) medalhas prateadas, com a mesma destinação.

§ 3º - A DCO publicará oportunamente as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas do Campeonato.

§ 4º - A CBF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos entre os clubes campeão e vice; a CBF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores do que o troféu original e réplicas das medalhas, limitadas a 50 (cinquenta).

§ 5º - A CBF poderá negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu, através de contrato com patrocinador específico.

Art. 5º - Os 4 (quatro) clubes classificados para a Terceira Fase ascenderão para a Série B em 2020 e os 2 (dois) últimos colocados de cada um dos grupos (A e B), ao final da Primeira Fase, sofrerão descenso para a Série D em 2020.



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

## CAPÍTULO III DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 6º - Somente poderão participar do Campeonato os atletas que tenham sido publicados pela DRT no BID até o último dia útil que anteceder a cada partida.

§ 1º - Contratos de novos atletas para utilização no Campeonato deverão estar publicados no BID até o dia 02/08/2019, último dia útil anterior ao início da 15ª rodada.

§ 2º - Os clubes poderão inscrever um número máximo de 35 (trinta e cinco) atletas até o último dia útil anterior ao início da 12ª rodada, podendo substituir no máximo 5 (cinco) atletas até a data final de registro (02/08/2019). Goleiros poderão ser inscritos fora do prazo (em casos de lesão comprovada), desde que estejam registrados pelo Clube no BID no início do Campeonato.

Art. 7º - Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar o que prevê o Capítulo IV do RGC e o RNRTAF.

Art. 8º - Um atleta poderá, após o início do Campeonato, se transferir para outro clube da Série C, desde que tenha atuado em um número máximo de 3 (três) partidas pelo clube de origem, sendo permitido que cada atleta mude de clube apenas uma vez.

Parágrafo único - Uma vez iniciado o Campeonato, cada clube poderá receber até 5 (cinco) atletas transferidos de outros clubes da Série C; de um mesmo clube da Série C, somente poderá receber até 3 (três) atletas.

Art. 9º - Os clubes deverão providenciar o registro dos seus treinadores nos mesmos moldes dos procedimentos adotados para seus atletas, sem a necessidade de pagamento de taxas, conforme Lei 8650, de 20/04/1993.



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

## CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 10 - O Campeonato será disputado em 4 (quatro) fases: na Primeira Fase os 20 (vinte) clubes formarão 2 (dois) grupos de 10 (dez) clubes cada, de onde se classificarão 4 (quatro) por grupo para a fase seguinte; daí em diante os clubes se enfrentarão no sistema eliminatório (“mata-mata”) até ser conhecido o campeão.

Art. 11 - Na Primeira Fase os 20 (vinte) clubes constituirão os grupos A e B com 10 (dez) clubes cada, conforme o Anexo B – Composição dos Grupos da Primeira Fase, classificando-se para a fase seguinte os 4 (quatro) primeiros colocados em cada grupo; dentro de cada grupo todos os clubes jogarão entre si, em turno e retorno.

Art. 12 - Na Segunda Fase os 8 (oito) clubes classificados na Primeira Fase constituirão os grupos C, D, E e F, conforme composição abaixo; os jogos serão realizados no sistema eliminatório, com partidas de ida e volta, cujos vencedores se classificarão para a fase seguinte.

<b>Grupo C</b>	<b>Grupo D</b>	<b>Grupo E</b>	<b>Grupo F</b>
1º do Grupo A	2º do Grupo B	2º do Grupo A	1º do Grupo B
4º do Grupo B	3º do Grupo A	3º do Grupo B	4º do Grupo A

Art. 13 – Na Terceira Fase (Semifinal) os 4 (quatro) clubes classificados na Segunda Fase constituirão os grupos G e H, conforme composição abaixo; os jogos serão realizados no sistema eliminatório, com partidas de ida e volta, cujos vencedores se classificarão para a fase seguinte.

<b>Grupo G</b>	<b>Grupo H</b>
1º do Grupo C	1º do Grupo E
1º do Grupo D	1º do Grupo F

### CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

• Avenida Luiz Carlos Prestes, 130 • Barra da Tijuca • Rio de Janeiro • Brasil • CEP 22.775 - 055

• Tel: 00 55 (21) 3572 1900 • Fax: 00 55 (21) 3572 1990

• [www.cbf.com.br](http://www.cbf.com.br) • [cbf@cbf.com.br](mailto:cbf@cbf.com.br)



## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Art. 14 – Na Quarta Fase (Final) os 2 (dois) clubes classificados na Terceira Fase constituirão o Grupo I, conforme composição abaixo; os jogos serão realizados no sistema eliminatório, com partidas de ida e volta, decidindo o Campeonato.

### **Grupo I**

1º do Grupo G

1º do Grupo H

Art. 15 - Em caso de empate em pontos ganhos entre 2 (dois) ou mais clubes ao final da Primeira Fase, dentro de cada grupo, o desempate, para efeitos de classificação será efetuado observando-se os critérios abaixo:

- 1º) maior número de vitórias;
- 2º) maior saldo de gols;
- 3º) maior número de gols pró;
- 4º) confronto direto;
- 5º) menor número de cartões vermelhos recebidos;
- 6º) menor número de cartões amarelos recebidos;
- 7º) sorteio.

§ 1º - Para efeito do quarto critério (confronto direto), considera-se o resultado dos jogos de ida e volta somados, ou seja, o resultado do “jogo de 180 (cento e oitenta) minutos”.

§ 2º - Permanecendo o empate no “jogo de 180 (cento e oitenta) minutos” do confronto direto, conforme acima mencionado, o desempate se dará pelo maior número de gols assinalados no campo do adversário.

§ 3º - Caso 2 (dois) clubes de uma mesma cidade joguem as duas partidas no mesmo estádio, o qual será considerado neutro, não será aplicado o parágrafo 2º do presente artigo.

§ 4º - No caso de empate entre mais de 2 (dois) clubes, não será considerado o quarto critério.

### CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

• Avenida Luiz Carlos Prestes, 130 • Barra da Tijuca • Rio de Janeiro • Brasil • CEP 22.775 - 055

• Tel: 00 55 (21) 3572 1900 • Fax: 00 55 (21) 3572 1990

• [www.cbf.com.br](http://www.cbf.com.br) • [cbf@cbf.com.br](mailto:cbf@cbf.com.br)





## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Art. 16 – Em caso de empate em pontos ganhos ao final da Segunda, Terceira e Quarta Fases, o desempate será efetuado observando-se os critérios abaixo, aplicados à fase:

- 1º) maior saldo de gols;
- 2º) cobrança de pênaltis, de acordo com os critérios adotados pela IFAB.

Parágrafo único - A disputa de pênaltis, quando aplicável, deverá ser iniciada em até 10 (dez) minutos após o encerramento da partida de volta.

Art. 17 – Para a Segunda Fase, os 2 (dois) clubes melhores colocados em cada grupo na Primeira Fase farão a segunda partida como mandantes; na Terceira e Quarta Fases os mandos de campo dos jogos de volta pertencerão aos clubes que obtiverem sucessivamente:

- a) maior número de pontos ganhos em todo o Campeonato (soma das fases);
- b) maior número de vitórias em todo o Campeonato (soma das fases);
- c) maior saldo de gols em todo o Campeonato (soma das fases).

Parágrafo único – Caso os 2 (dois) clubes tenham empatado em todos os critérios, os mandos de campo serão determinados através de sorteio público, a ser realizado pela DCO, para cada fase, não sendo permitido acordo entre os clubes para a não realização do sorteio.

Art. 18 - O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao clube colocado à esquerda da tabela elaborada pela DCO.



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 19 - A renda líquida de cada partida será do clube mandante, devendo os descontos sobre a renda bruta serem aplicados de acordo com o disposto no art. 78 do RGC 2019.

Art. 20 - Em não ocorrendo o recolhimento do desconto relativo ao INSS, a Federação responsável poderá ser, através de comunicação da CBF, impedida de realizar jogos do Campeonato no seu estado.

Art. 21 – O preço mínimo do ingresso será de R\$ 10,00 (dez reais), com meia-entrada a R\$ 5,00 (cinco reais).

Art. 22 – Os clubes farão jus aos seguintes benefícios de ordem financeira:

- a) Passagens aéreas para as delegações dos clubes, limitadas a 30 (trinta) pessoas por delegação, para distâncias acima de 700km;
- b) passagens rodoviárias ou aluguel de ônibus para as delegações dos clubes, para distâncias de até 700km, inclusive;
- c) cobertura das despesas de hospedagem e alimentação.

Art. 23 - Os pagamentos referentes às despesas com arbitragem e exame antidoping serão reembolsados pela CBF, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

Parágrafo único – Será determinada, de forma aleatória (por amostragem), uma partida por rodada da Primeira Fase para que seja realizado exame antidoping.

Art. 24 - O Clube que, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, estiver em atraso com o pagamento de remuneração, devida única e exclusivamente durante a competição, conforme pactuado em Contrato Especial de Trabalho Desportivo, a atleta profissional registrado, ficará sujeito à perda de 03 (três) pontos por partida a ser disputada, depois de reconhecida a mora e o inadimplemento por decisão do Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD).

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

• Avenida Luiz Carlos Prestes, 130 • Barra da Tijuca • Rio de Janeiro • Brasil • CEP 22.775 - 055

• Tel: 00 55 (21) 3572 1900 • Fax: 00 55 (21) 3572 1990

• [www.cbf.com.br](http://www.cbf.com.br) • [cbf@cbf.com.br](mailto:cbf@cbf.com.br)



## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

§ 1º - Ocorrendo atraso, caberá ao atleta prejudicado, pessoalmente ou representado por advogado constituído com poderes específicos ou, ainda, por entidade sindical representativa de categoria profissional, formalizar comunicação escrita ao STJD, a partir do início até 30 (trinta) dias contados do encerramento do Campeonato, sem prejuízo da possibilidade de ajuizamento de reclamação trabalhista, caso a medida desportiva não surta efeito e o clube permaneça inadimplente.

§ 2º - Comprovado ser o Clube devedor, conforme previsto no *caput* deste artigo, cabe ao STJD conceder um prazo mínimo de 15 (quinze) dias para que o clube inadimplente cumpra suas obrigações financeiras em atraso, de modo a evitar a aplicação da sanção de perda de pontos por partida, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no art. 53 do RGC 2019.

§ 3º - A sanção a que se refere o *caput* deste artigo será sucessiva e cumulativamente aplicada em todas as partidas do Campeonato que venham a ser realizadas enquanto perdurar a inadimplência.

§ 4º - Caso inexista partida a ser disputada pelo clube inadimplente quando da imposição da sanção, a medida punitiva consistirá na dedução de 3 (três) pontos dentre os já conquistados no Campeonato.

§ 5º - A regra valerá a partir do início do Campeonato até 30 (trinta) dias após o seu término, não se considerando débitos trabalhistas anteriores e posteriores.

§ 6º - Esta norma é aplicável sem prejuízo do disposto no art. 64 do RNRTAF, resultante de regra vinculante e obrigatória da FIFA, conforme circular nº 1468/2015, de 23/02/2015.



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - As partidas do Campeonato somente poderão ser jogadas em estádios que obedeçam à capacidade de público conforme se segue:

- a) Para a Primeira Fase não há capacidade mínima exigida;
- b) a partir da Segunda Fase (quartas-de-final) os estádios deverão ter capacidade mínima de 10.000 (dez mil) espectadores sentados e sistema de iluminação adequado para partidas noturnas.

§ 1º – Se a capacidade autorizada pelos órgãos competentes for inferior à capacidade mínima exigida, o estádio não poderá ser utilizado, devendo ser substituído por outro que atenda às exigências previstas neste artigo.

§ 2º - No caso do estádio normalmente utilizado pelo clube mandante não atender ao previsto neste artigo, este clube deverá indicar outro estádio que atenda ao estabelecido para a realização de suas partidas.

Art. 26 - O mando de campo das partidas será exercido no limite da jurisdição da Federação a que pertença o clube mandante, exceto em situações excepcionais, a critério da DCO, e de acordo com o RGC 2019.

Art. 27 - Será permitido ao clube visitante realizar o reconhecimento do gramado em cada partida na véspera da data prevista para o jogo.

Art. 28 - Os clubes estão autorizados a fazer seus “aquecimentos” no campo de jogo por até 30 (trinta) minutos. Os atletas precisarão deixar o gramado quando faltarem 20 (vinte) minutos para o início da partida.

Art. 29 – Os clubes deverão utilizar a ferramenta “pré-escala” para a confecção da relação de atletas em consonância com o que prevê o art. 71 do RGC 2019.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

• Avenida Luiz Carlos Prestes, 130 • Barra da Tijuca • Rio de Janeiro • Brasil • CEP 22.775 - 055

• Tel: 00 55 (21) 3572 1900 • Fax: 00 55 (21) 3572 1990

• [www.cbf.com.br](http://www.cbf.com.br) • [cbf@cbf.com.br](mailto:cbf@cbf.com.br)



## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Art. 30 - Os direitos sobre as propriedades comerciais relacionadas com os jogos do Campeonato serão definidos nos acordos comerciais firmados ou autorizados pela CBF.

Art. 31 – Os acordos comerciais e orientações operacionais/protocolares deverão ser respeitados integralmente pelos clubes participantes do Campeonato e serão objeto de Diretriz Técnica a ser publicada oportunamente.

Parágrafo único – O não atendimento ao que dispõe o *caput* desse artigo resultará em multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada pela CBF, independentemente das sanções que poderão ser aplicadas pelo STJD.

Art. 32 - Todos os jogos da última rodada da Primeira Fase, dentro de cada um dos dois grupos, deverão ser simultâneos, exceto os que não estiverem relacionados com situações de descenso e classificação para a fase seguinte.

Art. 33 – A bola a ser utilizada na competição será da marca TOPPER, modelo V SAMBA CPO PRO.

Art. 34 – Um clube poderá desistir de disputar o Campeonato, desde que o faça com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias para o início do Campeonato, explicando os motivos através de ofício dirigido à respectiva Federação que, ato contínuo, comunicará à DCO.

§ 1º - Na hipótese de um dos 20 (vinte) clubes desistir de disputar o Campeonato, a vaga será preenchida pelo clube com melhor classificação na Série C 2018, dentre os que sofreram descenso à Série D em 2019.

§ 2º - Se até 4 (quatro) clubes desistirem de participar do Campeonato, as vagas serão preenchidas seguindo o critério mencionado no parágrafo 1º, respeitando-se a ordem de classificação na Série C 2018, até que sejam ocupadas todas as vagas em aberto. A partir da quinta desistência, recorre-se aos participantes da Série D 2018 que não obtiveram acesso à



## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Série C 2019, respeitando-se a ordem da classificação final até se completar o número de vagas em aberto.

§ 3º – Oficializada a desistência, a DCO confirmará o clube substituto em até 3 (três) dias úteis.

Art. 35 - A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DCO.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2019.

**Diretoria de Competições**

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

• Avenida Luiz Carlos Prestes, 130 • Barra da Tijuca • Rio de Janeiro • Brasil • CEP 22.775 - 055

• Tel: 00 55 (21) 3572 1900 • Fax: 00 55 (21) 3572 1990

• [www.cbf.com.br](http://www.cbf.com.br) • [cbf@cbf.com.br](mailto:cbf@cbf.com.br)



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

## CAMPEONATO BRASILEIRO DA SÉRIE C/2019

### ANEXO A – RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES

ANEXO A

Nº	IDENT.	EST.	NOME	ORIGEM
1.	ABC	RN	ABC Futebol Clube	Série C
2.	Atlético	AC	Atlético Acreano	Série C
3.	Boa	MG	Boa Esporte Clube	Série B
4.	Botafogo	PB	Botafogo Futebol Clube	Série C
5.	Confiança	SE	Associação Desportiva <i>Confiança</i>	Série C
6.	Ferrovário	CE	Ferrovário Atlético Clube	Série D
7.	Globo	RN	Globo Futebol Clube	Série C
8.	Imperatriz	MA	Sociedade <i>Imperatriz</i> de Desportos	Série D
9.	Juventude	RS	Esporte Clube <i>Juventude</i>	Série B
10.	Luverdense	MT	Luverdense Esporte Clube	Série C
11.	Náutico	PE	Clube <i>Náutico</i> Capibaribe	Série C
12.	Paysandu	PA	<i>Paysandu</i> Sport Club	Série B
13.	Remo	PA	Clube do <i>Remo</i>	Série C
14.	Sampaio Corrêa	MA	<i>Sampaio Corrêa</i> Futebol Clube	Série B
15.	Santa Cruz	PE	<i>Santa Cruz</i> Futebol Clube	Série C
16.	São José	RS	Esporte Clube <i>São José</i>	Série D
17.	Tombense	MG	<i>Tombense</i> Futebol Clube	Série C
18.	Treze	PB	<i>Treze</i> Futebol Clube	Série D
19.	Volta Redonda	RJ	<i>Volta Redonda</i> Futebol Clube	Série C
20.	Ypiranga	RS	<i>Ypiranga</i> Futebol Clube	Série C

- Observações:
- 1) Os clubes estão relacionados em ordem alfabética.
  - 2) O termo “origem” significa que o clube é oriundo de acesso, de descenso ou que permaneceu na Série C, após o campeonato de 2018.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

• Avenida Luiz Carlos Prestes, 130 • Barra da Tijuca • Rio de Janeiro • Brasil • CEP 22.775 - 055

• Tel: 00 55 (21) 3572 1900 • Fax: 00 55 (21) 3572 1990

• www.cbf.com.br • cbf@cbf.com.br



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

## CAMPEONATO BRASILEIRO DA SÉRIE C/2019 ANEXO B – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS DA PRIMEIRA FASE

ANEXO B

### Grupo A

ABC/RN  
Botafogo/PB  
Confiança/SE  
Ferroviário/CE  
Globo/RN  
Imperatriz/MA  
Náutico/PE  
Sampaio Corrêa/MA  
Santa Cruz/PE  
Treze/PB

### Grupo B

Atlético/AC  
Boa/MG  
Juventude/RS  
Luverdense/MT  
Paysandu/PA  
Remo/PA  
São José/RS  
Tombense/MG  
Volta Redonda/RJ  
Ypiranga/RS

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

• Avenida Luiz Carlos Prestes, 130 • Barra da Tijuca • Rio de Janeiro • Brasil • CEP 22.775 - 055

• Tel: 00 55 (21) 3572 1900 • Fax: 00 55 (21) 3572 1990

• [www.cbf.com.br](http://www.cbf.com.br) • [cbf@cbf.com.br](mailto:cbf@cbf.com.br)